



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEILÃO Nº 002/2016

Fls. \_\_\_\_\_

LEILÃO Nº 002/2016.

PROCESSO Nº 025/2016.

EDITAL Nº 016/2016.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

**OBJETO: Alienação de veículos da frota municipal, conforme ANEXO I**

Data início processo: 25/04/2016.

Data de encerramento: 18/05/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, através de seu representante legal o Sr. **ARISTEU BOMFIM** e sua respectiva Comissão Municipal de Licitações, **FAZ SABER** a todos os interessados, que no átrio da Administração Municipal, sito à Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, nesta cidade de ECHAPORÃ, Estado de São Paulo, telefone/fax (018) 3356-1500, encontra-se aberto o presente processo de licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, conforme autorização legal (Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 025/2015) e arts. 22, V, § 5º e ss., da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, por isso **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados o presente certame, objetivando a alienação dos veículos a seguir descritos:

### CAPÍTULO I 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Compõe o objeto da presente licitação na modalidade **LEILÃO**, os **LOTES** abaixo descritos:

ITEM	Nº PATR.	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR
01	3106	Caminhonete Chevrolet Lumina APV, ano/mod. FAB. 1992	BEC-9292	<b>R\$ 8.125,39</b>
02	3341	Ambulância PARTNER 1.6 Furgão, cor branca, ano/mod. 2011, álcool/gas.	BNZ-7235	<b>R\$ 9.496,24</b>
03	4245	Caminhoneta Blazer GM, cor Branca, gasol,	BPZ-4714	<b>R\$ 15.208,34</b>



## LEILÃO Nº 002/2016

Fls. \_\_\_\_\_

	ano/mod. FAB. 2001/2002		
--	-------------------------	--	--

1.2 – Os referidos veículos e sucatas, acima descritos, estarão à disposição dos interessados para vistoria no pátio da “Garagem Municipal de ECHAPORÃ”, neste Município, nos horários compreendidos entre às 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segundas à sextas – feiras. **Fica desde logo designado o próximo dia 18 de Maio de 2016., às 09:00 horas**, para a realização do referido leilão, que ocorrerá no pátio da Garagem Municipal, sito à Rua Minas Gerais nº 224 - centro, ECHAPORÃ, Estado de São Paulo.

1.3 – Na vistoria os interessados poderão analisar todos os componentes dos veículos, podendo ainda funcionar ou não os mesmos, sem, contudo poder movimentá-los ou fazer quaisquer alterações no motor ou em seus componentes, bem como em todo o objeto.

1.4 – O arrematante se responsabiliza em comprar o veículo no estado em que se encontra, sem o direito de qualquer indenização por eventuais defeitos existentes no objeto e em seus componentes.

### CAPITULO II

#### 2 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

2.1 – O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso IV, da lei de Lei nº 8.666/93, onde o valor ofertado será registrado em ata, nas conformidades a seguir enumeradas.

2.2 – Para efeito de lances serão considerados os LOTES, onde o interessado poderá ofertá-los seguindo-se a ordem do edital orientado pelo Leiloeiro.

### CAPITULO III

#### 3 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1 – As informações sobre o leilão serão prestadas pelo Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Riodante Fontana, nº 10 - centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### CAPITULO IV

#### 4 – DA AVALIAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEILÃO Nº 002/2016

Fls. \_\_\_\_\_

4.1 – Considerando as avaliações já efetuadas nos termos do art. 53, § 1º, da lei de licitações, fica fixado o valor mínimo dos LOTES a serem leiloados em:

ITEM	Nº PATR.	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR
01	3106	Caminhonete Chevrolet Lumina APV, ano/mod. FAB. 1992	BEC-9292	R\$ 8.125,39
02	3341	Ambulância PARTNER 1.6 Furgão, cor branca, ano/mod. 2011, álcool/gas.	BNZ-7235	R\$ 9.496,24
03	4245	Caminhoneta Blazer GM, cor Branca, gasol, ano/mod. FAB. 2001/2002	BPZ-4714	R\$ 15.208,34

4.2 – Os veículos objetos deste processo licitatório, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação (Portaria Nº 165/2015), conforme laudo de avaliação juntado ao processo.

### CAPÍTULO VI 5 – DO LEILÃO

5.1 – Os preços mínimos e iniciais para os lances serão os fixados em avaliação, sendo desconsiderados os inferiores;

5.2 – No presente leilão somente poderão dar lances as pessoas físicas ou jurídicas, devidamente CREDENCIADAS, que deverão apresentar RG, CPF, CNH, cópia autenticada Contrato Social ou equivalente, no caso de empresa, para a realização dos respectivos cadastros;

5.2.1 – O credenciamento será iniciado com antecedência de até 1 (uma) hora e encerrado até 5 (cinco) minutos, do horário de realização do leilão, salvo entendimento diverso da Comissão, desde que devidamente justificado.

5.3 – O valor do lance deverá ser pago, no ato da arrematação na forma descrita na cláusula sete, após a lavratura e assinatura da ata, sob pena de ser o arrematante desclassificado, sendo que neste caso, será convocado o lançador que tiver ofertado o 2º (segundo) maior lance, para que na desistência de um, adquira o outro, não gerando prejuízos a Administração;

5.4 – Os valores relativos à Arrematação serão recolhidos à Fazenda Municipal e contabilizados na conta contábil \*ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS; com destinação à aquisição de bens da mesma natureza ou composição de valores destinados ao fundo de Previdência, nos Termos do Art. 44 da Lei 101/00.



## LEILÃO Nº 002/2016

Fls. \_\_\_\_\_

5.5 – O leilão terá durabilidade de no mínimo 20 (vinte) minutos;

### CAPÍTULO VI 6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – Para efeito de adjudicação serão levados em consideração o maior lance ou oferta, sendo que, no ato da arrematação e após a lavratura e assinatura da ata, deverá ser recolhido o valor aos cofres públicos municipais, nas formas e condições especificadas na cláusula sete;

6.2 – Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente credenciadas, nos termos do item 5.2 e munidas dos documentos necessários à adjudicação á saber:

Pessoas Físicas: CPF e Carteira de identidade;

Pessoas Jurídicas: C.N.P.J e comprovante da representação com C.P.F. e Carteira de Identidade de seu representante legal.

### CAPÍTULO VII 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito no ato de arrematação, onde o arrematante apresentará cheque caução, no valor de 30% (trinta por cento) do valor do bem arrematado, o restante deverá ser pago junto a Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, mediante guia de recolhimento, ou mediante depósito identificado em conta bancária nº 7.499-3, para o Itens 02, conta Bancária nº 7.489-6, para os Itens 03, , e conta Bancária 7.491-8, para os Itens 01, da agência 6689-3, do Banco do Brasil, no prazo máximo de 48 horas, contados da arrematação, onde a Administração poderá confirmar os mesmos para a sua liberação, não sendo aceitos comprovantes de depósito realizados em caixas eletrônicos.

7.2 – Sendo o pagamento efetuado em cheque, o documento do veículo somente será liberado, após a compensação do referido cheque, ressaltando-se que a Administração não aceitará cheques de terceiros.

7.2.1 – O CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento Veicular somente será entregue juntamente com o veículo após o seu devido preenchimento, assinatura e reconhecimento de firma, sempre em nome do Arrematante, seja ele pessoa física ou jurídica, na forma prevista no item 9.2.

7.3 – Caso o arrematante deixe de efetuar o pagamento do valor restante, no prazo estipulado, no item 7.1, os valores correspondentes aos 30% já pagos em forma de caução, reverterão de forma definitiva ao município, não restando ao arrematante o direito de reclamá-los.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEILÃO Nº 002/2016

Fls. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO VIII 8 – DO LEILOEIRO

8.1 - Foi nomeado o **Sr. Rodrigo Roldão Pereira**, pelo Prefeito Municipal, para exercer as funções de leiloeiro oficial, por meio da Portaria Nº 107/2016, com validade específica para este certame.

### CAPÍTULO IX 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Havendo arrematação dos bens e a comprovação definitiva de seu pagamento, a documentação necessária à transferência dos mesmos, será entregue ao arrematante, devidamente assinada, datada e autenticada, ficando sob sua responsabilidade a remoção e transporte dos mesmos, bem como as despesas com legalização e transferência do veículo, que deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

9.2 – A **retirada dos bens vendidos** dar-se-á com a apresentação de comprovante de protocolo de transferência do veículo na CIRETRAN local e das respectivas Notas de Venda, representada pela cópia da Ata entregue aos arrematantes, devidamente assinadas pelo Leiloeiro, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da arrematação, sendo o primeiro dispensado para as sucatas.

9.3 – Demais informações poderão ser solicitadas de acordo com o item 2.1 do presente edital e quaisquer outras dúvidas ou omissões serão solicitadas pelo Sr. Leiloeiro, juntamente com o Sr. Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal e demais membros.

ECHAPORÃ - SP, 02 de Maio de 2016.



**ARISTEU BOMFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**